

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204  
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

**LEI Nº. 1.802 DE 19 DE ABRIL DE 2.006**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 10.000,00 para fins que especifica”.*

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

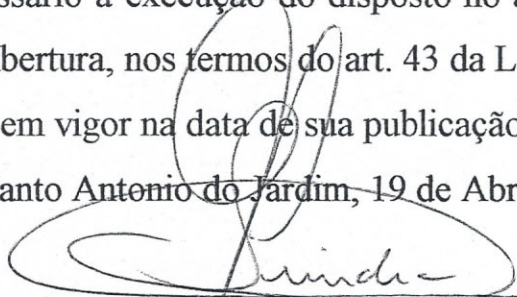
**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei Municipal nº 1785, de 01 de dezembro de 2005), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do Departamento de Saúde, a fim de atender despesas com Piso de Atenção Básica, conforme programação constante do anexo a esta Lei.

**Art. 2º** - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de Abertura, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Abril de 2.006.



**Luiz Cláudio Trincha**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Abril de 2.006.



**Vicente Angelo Suenit Martelli**  
Chefe de Gabinete

Anexo Crédito Adicional Especial										
Programa de Trabalho (Acréscimo)										
Órgão: 08.02.00 – Departamento de Saúde										
Unidade: 08.02.00 – Piso de Atenção Básica										
Categoria				Descrição	Esfera	Fonte	Grupo de Despesa		Modalidade de Aplicação	Valor R\$
Funcional		Programação					Código	Descrição		
Função	Subfunção	Programa	Ação	Piso de Atenção Básica						
		1001								
10				Saúde						
	301			Atenção Básica						
10	301	1001	1136	Piso de Atenção Básica	Orçamento Fiscal					
						5	4.4	Aquisição de Equipamentos	90	R\$ 10.000,00

